



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8580/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a
indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de
14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 03 / 12 / 19 às 17h27
Brasília, 03 de dezembro de 2019
Servidor 5876
Ponto
Liberdade
Portador

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 880/19 - Requerimento de Informação nº 1532/2019.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 880/19, de 31 de outubro de 2019, o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1532/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, que solicita informações sobre o abate de cães, gatos e outros animais em unidades de conservação federais.
2. A equipe técnica do Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado ressalta que o Guia de Orientação de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras em unidades de conservação federais recomenda a gradação nos procedimentos de remoção, destinação para adoção, ou arrebanhamento, até o encaminhamento a Centros de Controle de Zoonoses ou a organizações civis de proteção animal.
3. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio não possui competência legal para criação ou manutenção de abrigos de proteção animal. No entanto, existem outras instituições para este fim, como aquelas citadas acima. Assim, o referido Guia é uma orientação, destinada a munir o gestor de uma metodologia para escalar as medidas a serem observadas em unidades de conservação administradas pelo ICMBio, o que implica na elaboração de um planejamento próprio e delineamento de ações, o qual deverá, por derradeiro, obter aprovação prévia para implementação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luís Gustavo Biagioni

Ministro de Estado do Meio Ambiente, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 03/12/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0504894** e
o código CRC **4B8F2B45**.

